

Start UP Visa



IAPMEI
Parcerias para o Crescimento

Guia de Candidatura

Índice

1. Enquadramento do StartUP Visa.....	2
2. Procedimento StartUP Visa - Fluxograma.....	3
3. Registo e submissão de candidaturas	4
4. Avaliação e decisão de candidaturas pelo IAPMEI.....	5
5. Contratos de Incubação e acolhimento	6
6. Pedidos de Visto e Autorização de Residência.....	7
7. Documentação para Visto e Autorização de residência	8
8. Apoio ao StartUP Visa	11

1. Enquadramento do StartUP Visa

O StartUP Visa é um programa de acolhimento de empreendedores estrangeiros, sem residência permanente no Espaço Schengen, que pretendam desenvolver um projeto de empreendedorismo e inovação em Portugal, com vista à concessão de visto de residência e autorização de residência, regido pelo [Despacho Normativo n.º 4/2018, de 02 de fevereiro](#), doravante designado por Despacho Normativo, e aplicável a:

- a) Empreendedores que pretendam desenvolver o seu projeto empreendedor e inovador em Portugal, ainda que não tenham constituído empresa;
- b) Empreendedores que já detenham projetos empresariais nos países de origem e que pretendam exercer a sua atividade em Portugal.

Os **benefícios** concedidos aos empreendedores estrangeiros são:

- Concessão de Visto de Residência e Autorização de Residência a ser atribuído pelas entidades competentes ([Ministério dos Negócios Estrangeiros](#) e [Serviço de Estrangeiros e Fronteiras](#));
- Acolhimento dos projetos e empreendedores, através de uma rede de [incubadoras certificadas](#) pelo IAPMEI, I.P.

O programa funciona em contínuo e o registo dos empreendedores, assim como a submissão de candidaturas, poderão ser efetuados em língua portuguesa ou inglesa, exclusivamente através do formulário disponibilizado na [plataforma online](#) do programa.

Login

Nº passaporte:

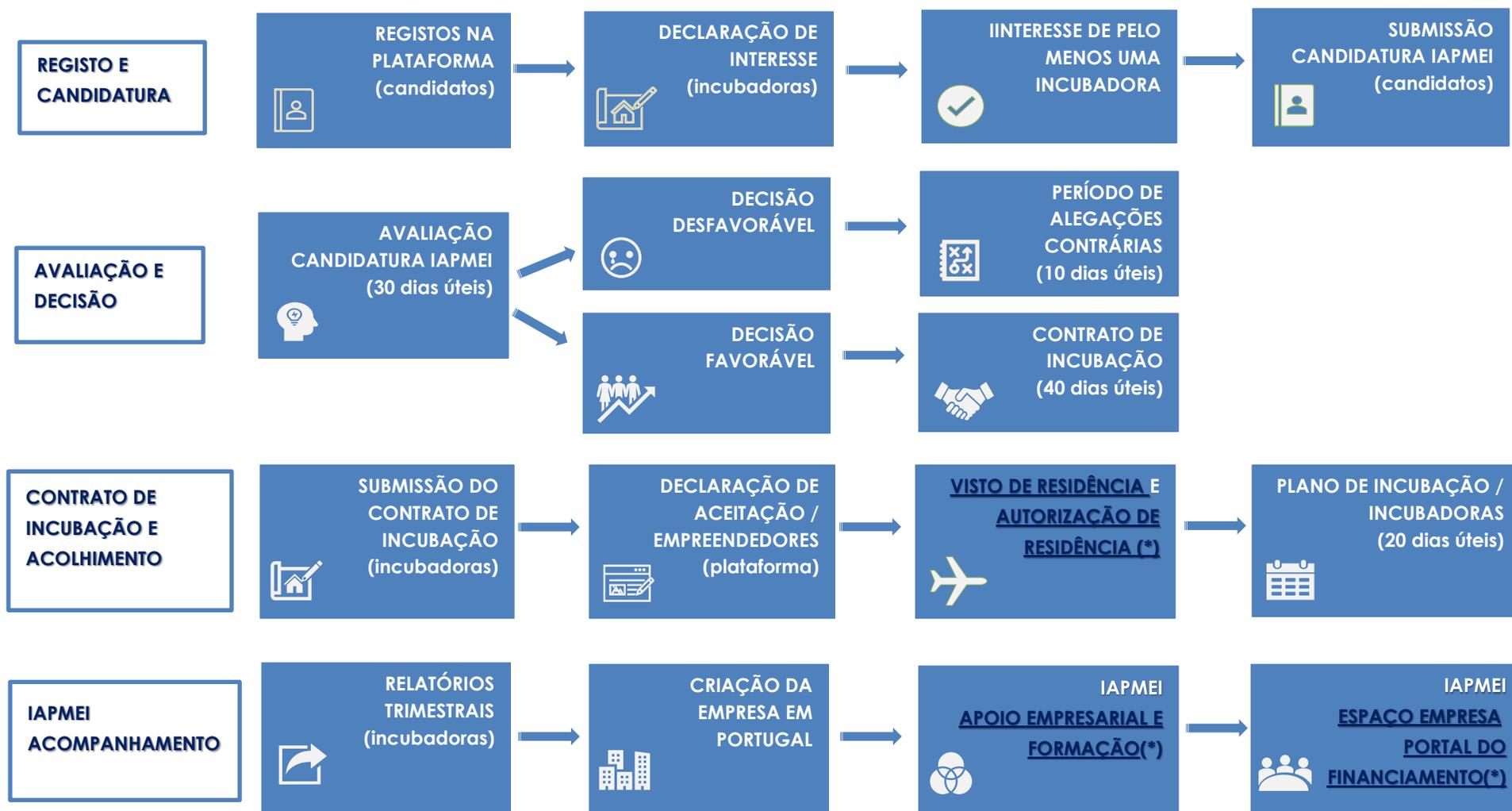
País do passaporte:

Password:

Ajudas no acesso

- Se ainda não se encontra registado, [registe-se aqui](#).
- Se já se encontra registado deverá fazer Login com o Nº do passaporte, País do passaporte e a Password de que dispõe.
- Se não consegue aceder:
 - Verifique se está a introduzir o nº do passaporte, país do passaporte e a password corretamente.
(A conta é bloqueada após 5 tentativas sem sucesso)
 - Se esqueceu a sua password ou se a sua conta se encontra bloqueada, [obtenha uma nova password aqui](#).
(Necessita ter conhecimento do e-mail utilizado no registo)
 - Para outros assuntos relacionados com a sua conta, poderá contactar o IAPMEI através do seguinte e-mail: info@iapmei.pt.
(Deverá indicar no e-mail os dados suficientes para que seja possível identificar a sua conta, nomeadamente: o seu nº do passaporte, país do passaporte e nome)

2. Procedimento StartUP Visa - Fluxograma (*) Contém hiperligações



3. Registo e submissão de candidaturas

A formalização da candidatura ao StartUP Visa decorre em **duas fases**.

1. Primeira – Registo e demonstração de interesse às incubadoras

Na primeira fase, os candidatos deverão iniciar o processo preenchendo todos os campos como a descrição do projeto e identificação de todos os empreendedores, assim como o **carregamento dos seguintes documentos** (para cada empreendedor):

- Carta de motivação demonstrando o interesse em desenvolver um projeto empreendedor e inovador em Portugal;
- Cópia do passaporte e quando o cidadão tenha residência permanente ou de longa duração noutro país fora do espaço Schengen, a cópia do documento de autorização de residência aplicável no respetivo país;
- Caso o empreendedor possua número de identificação fiscal e/ou de segurança social em Portugal, deverá conceder autorização, ao IAPMEI, para consulta *online* junto da Autoridade Tributária e da Segurança Social e anexar as certidões obtidas nos respetivos portais. Para esse efeito, o número de identificação fiscal do IAPMEI é o 501373357 e o número de Segurança Social é o 20004578827.
- Caso o cidadão não tenha número de identificação fiscal e/ou de segurança social em Portugal, deverá juntar uma declaração, sob compromisso de honra, dessa situação;
- Certificado do registo criminal emitido pelas entidades competentes, solicitado no país de origem ou de residência desde que residente há mais de um ano. Este deve ser apresentado devidamente traduzido e autenticado pela secção consular do país de origem ou apostilado nos termos da Convenção de Haia;
- Declaração bancária que demonstre a existência de meios financeiros próprios e de subsistência, por cada empreendedor, correspondentes a 12 vezes o Indexante de Apoios Sociais (IAS) em Portugal, sujeito a atualização anual (último valor de referência € 438,81*12, em 2021), Esta deve confirmar a possibilidade de transferência destes fundos para uma instituição bancária que opere em Portugal;

- Curriculum Vitae.

Na **carta de motivação**, a anexar, os candidatos deverão expor o interesse em desenvolver um projeto empreendedor e inovador em Portugal, com o propósito de obter uma manifestação de interesse no projeto de pelo menos uma incubadora. Para tal, devem deverão considerar o seguinte:

- ✓ O carácter inovador do projeto.
- ✓ O potencial de crescimento.
- ✓ A Escalabilidade do negócio no mercado.
- ✓ As perspetivas de fixação em Portugal, findo o programa.

Para avançar para a fase seguinte o empreendedor deverá obter uma **resposta positiva de pelo menos uma incubadora**.

2. Segunda - Submissão de candidatura ao IAPMEI

Na **segunda fase**, e só após manifestação de interesse favorável de pelo menos uma incubadora, poderão os empreendedores complementar a informação da candidatura e fazer a submissão da mesma à avaliação do IAPMEI, através da [plataforma online](#).

A informação fornecida não invalida nem substitui a avaliação a efetuar pelos serviços consulares do Ministério dos Negócios Estrangeiros (doravante designado por MNE) e Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (doravante designado por SEF), no âmbito dos processos de atribuição de visto de entrada ou de autorização de residência.

Para mais esclarecimentos recomenda-se a consulta da informação disponibilizada pelo MNE ([aqui](#)) e pelo SEF ([aqui](#)).

4. Avaliação e decisão de candidaturas pelo IAPMEI

- O IAPMEI profere **decisão** sobre a candidatura em **30 dias úteis**, a contar da data da sua submissão, e disponibiliza-a eletronicamente na plataforma (notificação de decisão sobre a candidatura);
- Durante a avaliação da candidatura poderá ocorrer a necessidade de apresentação de elementos adicionais, pelo que o candidato poderá apresentá-los no prazo de 3 dias úteis após notificação do IAPMEI.

- Caso a decisão e notificação sobre o projeto resulte em **proposta de decisão desfavorável**, o candidato poderá exercer o direito de audiência apresentando as respetivas alegações contrárias, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, num prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da receção da notificação, através do e-mail info@iapmei.pt.
- Findo o prazo, e não havendo lugar a alegações contrárias, o IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. adotará a decisão final.
- Caso a decisão e notificação sobre o projeto seja **favorável** os empreendedores poderão avançar para a celebração de contrato de incubação, com umas das incubadoras que tenha declarado interesse no projeto.

5. Contratos de Incubação e acolhimento

Após uma decisão favorável, os empreendedores e incubadoras deverão proceder à **formalização do contrato de incubação no prazo de 40 dias úteis**, conforme descrito no n.º 10 do art.º 6.º do Despacho Normativo.

Reforça-se a consulta do art.º 7.º (Contratos de Incubação) do Despacho Normativo para celebração de contratos, dos quais deverão constar as obrigações dos empreendedores e das incubadoras, nomeadamente:

- a) As obrigações do empreendedor;
- b) As obrigações e serviços prestados pela incubadora certificada;
- c) O valor do contrato;
- d) A pessoa responsável por parte da incubadora certificada pelo acompanhamento do projeto;

O acolhimento a empreendedores e os contratos de incubação a celebrar devem respeitar o modelo de incubação física, em conformidade com o previsto na **alínea i) do art.º 4.º da [Portaria n.º 344/2017, de 13 de novembro](#)** alterada pela [Portaria n.º 275/2018, de 04 de outubro](#).

As condições do contrato devem ser acordadas junto das incubadoras e este deve ser redigido em conformidade com o art.º 7.º do Despacho Normativo.

O contrato de incubação deve conter os **dados da incubadora e a identificação de cada um dos empreendedores do projeto aceite ao programa**.

O contrato deve ser submetido na plataforma do programa **datado e assinado pelas partes** intervenientes, cumprindo com o seguinte procedimento:

1. Os empreendedores devem convidar as incubadoras na plataforma para formalizar contrato de incubação na área “*Pedidos de incubação / Contratos de incubação*”;
2. As incubadoras devem responder positivamente ao pedido efetuando o carregamento do contrato de incubação formalizado na plataforma, no prazo de 5 dias úteis;
3. Após o carregamento do contrato será disponibilizada automaticamente aos empreendedores a Declaração de Aceitação ao StartUP Visa, via plataforma.

A **Declaração de Aceitação ao StartUP Visa**, emitida pelo IAPMEI, I.P. e **válida por 180 dias**, tem como propósito atestar a celebração do contrato de incubação ao abrigo do programa StartUP Visa, para efeitos de pedido de concessão de visto e autorização de residência junto das entidades competentes.

Resumindo,

Ao abrigo do contrato de incubação celebrado, as obrigações de ambas as partes são:

➤ **Empreendedores**

Realizar o contrato de incubação com uma incubadora no prazo de 40 dias úteis e respeitando o modelo de **incubação física**



Apresentar às autoridades competentes a Declaração de Aceitação, válida por 180 dias, para **instrução do processo de visto e autorização de residência ao abrigo do programa**



Cumprir com o **plano de incubação** definido e os **relatórios trimestrais** de desenvolvimento do projeto



Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo IAPMEI e pelas autoridades envolvidas, colaborando nas iniciativas de fiscalização



➤ **Incubadoras**

Registrar o contrato de incubação na plataforma e proceder à **incubação física** dos projetos (limite de 20), prestando os serviços de mentoria e assessoria definidos

Registrar um **plano de incubação** personalizado para cada projeto acolhido, no prazo de 20 dias (plataforma)

Apresentar os **relatório trimestrais** de progresso das atividades desenvolvidas no plano de incubação estabelecido (plataforma)

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo IAPMEI e pelas autoridades envolvidas, colaborando nas iniciativas de fiscalização

6. Pedidos de Visto e Autorização de Residência

Nos termos da legislação associada, os pedidos e concessões de vistos são da competência do MNE e os pedidos e concessões de autorizações de residência (doravante designadas por AR) são da competência do SEF, encontrando-se as suas situações abrangidas pela [Lei n.º 23/2007](#)

[de 4 de julho, na sua redação atual](#) (doravante designada por Lei de Estrangeiros), regulamentada pelo [Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 5 de novembro, na sua redação atual](#)) (doravante designado por Decreto Regulamentar).

Este decreto visa regulamentar os procedimentos de pedido de visto e de AR em Portugal, e atualiza as regras sobre a de entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros do território nacional, para que estas regras fiquem de acordo com a lei atual, nomeadamente:

1. **Dispensa de apresentação presencial do pedido (alínea b) do n.º 6 do artigo 10.º);**
2. **Todo o procedimento é tendencialmente digital** e, nos casos permitidos pela lei, os cidadãos passam a poder tratar de tudo à distância (online);
3. Nos casos com parecer positivo para visto de residência **será automaticamente efetuado o agendamento para o SEF, que constará da vinheta do visto concedido;**
4. Passa a ser possível pedir que o atendimento relacionado com a autorização de residência seja feito em qualquer direção ou delegação regional do SEF, independentemente do local da residência.

Os serviços consulares do MNE e o SEF verificarão a idoneidade do potencial empreendedor e respetiva documentação, pelo que carece da sua validação e aceitação.

Após disponibilização da **Declaração de Aceitação IAPMEI ao StartUP Visa**, via plataforma, o empreendedor deve contactar as entidades emissoras de vistos e de autorizações de residência, respetivamente, o MNE e o SEF.

- ❖ Em conformidade com a respetiva Lei de Estrangeiros, o **prazo para a decisão sobre o pedido de visto de residência é de 60 dias;**
- ❖ **Os vistos são válidos para 4 meses e 2 entradas em território nacional** até obtenção da AR junto do SEF, cujo agendamento constará da vinheta do visto concedido.

7. Documentação para Visto e Autorização de residência

As condições para os requerentes de StartUP Visa, autorização de entrada (por meio da emissão de visto) e de AR em território nacional para imigrantes empreendedores, cumprem com o previsto no n.º 2, do artigo 60.º da [Lei de Estrangeiros](#).

1. Pedido de concessão de Visto

Conforme decorre do n.º 2 do art.º 60.º da Lei de Estrangeiros, conjugado com as alíneas b), c) e d) do n.º 2 do art.º 31.º do Decreto Regulamentar, o pedido de concessão de visto para obtenção de autorização de residência para imigrantes empreendedores, deverá ser solicitado no posto consular português da sua área de residência ou junto de entidade competente que o represente.

1.1 Formalização do pedido de concessão de visto

O pedido de concessão do visto de residência deverá incluir o formulário de pedido de visto devidamente preenchido e assinado, assim como a documentação instrutória abaixo.

Documentação Instrutória

- Declaração de Aceitação ao StartUP Visa do IAPMEI, comprovativa de celebração de contrato de incubação com incubadora certificada, conforme art.º 6.º do Despacho Normativo, que regulamenta o programa «Startup Visa»;
- Passaporte ou outro documento de viagem válido por mais 3 meses, para além da duração da estada prevista;
- Duas fotografias iguais, tipo passe, atualizadas e em boas condições de identificação do requerente;
- Seguro de viagem válido, que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento;
- Comprovativo da situação regular caso seja de outra nacionalidade que não a do país onde solicita visto;
- Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF;
- Certificado de registo criminal do país de origem ou do país onde o requerente resida há mais de um ano (os menores de 16 anos estão isentos da apresentação dos documentos relativos ao registo criminal);
- Comprovativo da existência de meios de subsistência tal como definidos por portaria dos membros do Governo competentes;
- A prova da posse de meios de subsistência pode igualmente efetuar-se mediante apresentação de termo de responsabilidade, subscrito por cidadão nacional ou cidadão estrangeiro habilitado com documento de residência em Portugal.

Para mais informação sugere-se o acesso ao [Portal Diplomático](#) e [Portal E-Visa](#), disponível para agendamentos online.

2. Pedido de Autorização de Residência (AR)

O pedido de concessão de AR é formulado junto do SEF, devendo para o efeito, e nos termos da Lei de Estrangeiros, serem considerados seguintes pontos:

2.1 Formalização do pedido de concessão de autorização de residência

O agendamento, automaticamente efetuado para o SEF, constará da vinheta do visto de residência concedido.

Na data e local indicados pelo SEF, deve entregar presencialmente o impresso próprio (https://imigrante.sef.pt/?media_dl=1923), necessário à formalização do pedido de concessão de AR, devidamente preenchido e assinado por si ou pelo seu representante legal, acompanhado da documentação instrutória abaixo.

Documentação Instrutória

- Declaração de Aceitação ao StartUP Visa do IAPMEI, comprovativa de celebração de contrato de incubação com incubadora certificada, conforme art.º 6.º do Despacho Normativo, que regulamenta o programa «Startup Visa»;
- Duas fotografias iguais, tipo passe, a cores e fundo liso, atualizadas e com boas condições de identificação;
- Passaporte ou outro documento de viagem válido;
- Comprovativo dos meios de subsistência, conforme previsto na Portaria n.º 1563/2007, de 11 de dezembro;
- Comprovativo de que dispõe de alojamento;
- Autorização para consulta do registo criminal português pelo SEF (exceto menores de 16 anos);
- Registo criminal do país da nacionalidade do requerente ou registo criminal do país em que o interessado resida há mais de um ano (atento o disposto no n.º 4 do artigo 53.º do Decreto Regulamentar).

Para mais detalhe, sugerimos que consulte a informação disponível no [portal do SEF](#).

8. Apoio ao StartUP Visa

O IAPMEI, I.P. fará o acompanhamento aos projetos, aos empreendedores e incubadoras, disponibilizando igualmente uma equipa de suporte ao programa, a quem poderá remeter as suas dúvidas através do email startup.visa@iapmei.pt.

Informações e esclarecimentos aos empreendedores e incubadoras:

- Sobre o processo de candidaturas, avaliação e acompanhamento do acolhimento, o apoio será da competência do IAPMEI através da Equipa StartUP Visa, via email startup.visa@iapmei.pt;
- Sobre o processo de incubação (contrato e condições) o apoio será da competência de cada incubadora certificada;
- Sobre os procedimentos de vistos e autorizações de residência o apoio é do âmbito das entidades competentes ([Ministério dos Negócios Estrangeiros](#) e [Serviço de Estrangeiros e Fronteiras](#)) e, quando necessário, articulado entre o IAPMEI e o Comité de Acompanhamento do programa.

Para mais informações recomenda-se a consulta da documentação adicional publicada na página [StartUP Visa](#), do website IAPMEI.

Contactos IAPMEI / Equipa StartUP Visa

Email Equipa StartUP Visa: startup.visa@iapmei.pt

Email geral: info@iapmei.pt

Linha Azul: 808 201 201 | 213 836 237

Dias úteis das 9h às 18h - Custo de uma chamada local